



PROJETO DE LEI nº 064/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial no o montante de R\$ 736,21 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 064/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltada a restituição de saldo de recurso recebido em 2012 para pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 no montante de **R\$ 736,21 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Atividade:	2.167 – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO-PACS		
Meta:	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO - PACS		
Objetivo:	Esta atividade tem por objetivo restituir ao Fundo Estadual de Saúde o saldo bancário oriundo de recursos e/ou rendimentos decorrentes de Recurso Estadual destinado ao pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, recebido em 2012.		
Elem. Despesa:	3.3.30.93.39.00.00.00.4080 – Restituição de Transferências/Repasse Fundo a Fundo.	R\$	736,21
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$	736,21

Art. 4º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro** verificando ao final do exercício anterior, Fonte: 4080 - PACS, conta bancária 04.029551.0-8 - B. BANRISUL S/A C/PMPS PACS CV.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO.	R\$	736,21
---	-------	------------	---------------

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI nº 064/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Saúde, em 2012 o Município recebeu recursos do Governo do Estado destinado ao pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS/ESF.

Ocorre, porém, que efetuados os repasses aos Agentes de Saúde, restou um saldo que deve se restituído ao Governo do Estado para que o Município possa concluir a prestação de contas dos recursos recebidos.

Para tanto, se faz necessária a inclusão de META/ATIVIDADE no PPA 2014/2017, LDO 2016 e LOA 2016 prevendo tal restituição. Do contrário, a Secretaria de Saúde estará impedida de realizá-la e, por consequência, não terá como concluir a prestação de contas dos recursos recebidos.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro em igual valor verificado ao final do exercício anterior na mesma fonte de recursos (Fonte: 4080 - PACS).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a restituição do saldo dos recursos e, com isso, concluirmos a prestação de contas dos recursos recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal